

Ofício nº 2025/2014-GAPRE

Maringá, 20 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO  
Sala de Sessões 27/05/14  
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 952/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho**, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei n. 9.180/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do tipo sanguíneo e do fator RH dos funcionários das empresas que especifica, anexamos parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

  
**José Luiz Bovo**  
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor  
**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL

**DA:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARA:** SECRETARIA DE GESTÃO

**ASSUNTO:** Cumprimento da Lei Municipal nº 9.180/2012.

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

**PROCESSO Nº:** 29725/2014

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o e, em atenção ao Ofício nº 952/2014-CMM, oriundo do Requerimento apresentado pelo Vereador Belino Bravin Filho, aprovado pelo Plenário, na Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2014, da Câmara Municipal de Maringá, pelo qual solicita esclarecimento público, se a Lei n. 9.180/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação do tipo sanguíneo e do Fator RH dos funcionários das empresas que especifica, vimos pelo presente esclarecer o quanto segue:

Primeiramente, esclarecemos quanto a impossibilidade e inviabilidade de cumprimento da presente legislação, eis que quando da contratação e concessão dos serviços públicos, estes ocorrem através de procedimentos licitatórios, cujas cláusulas contratuais e serviços são previamente estabelecidos nos editais de licitação, não podendo, posteriormente, a Administração exigir o cumprimento de requisitos não foram exigidos.

Do mais, inexistente no ordenamento jurídico brasileiro qualquer precedente que dê respaldo à presente normativa.

Maringá, 28 de abril de 2014.

  
**LUIZ CARLOS MANZATO**  
Procurador Geral